PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA

CEP 39.420-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº631/97

Altera a Lei Nº607/96 que aprova o Orçamento Plurianual de investimentos para o triênio de 1.997/99 e contém outras providências...

O povo do Município de Mirabela-MG, pôr seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu Fábio de Jesus Ribeiro Silva Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 4º da Lei Nº607/96 passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 4º - Na elaboração das propostas orçamentarias anuais do período serão ajustadas as importâncias consignadas aos projetos, podendo em conseqüência da receita, serem criados novos, cumprimidos ou reformulados projetos constantes do anexo desta Lei.

Parágrafo Único - As importâncias referentes ao exercício de 1.997/1.999, estimados ao preço de 1.996, serão corrigidos monetariamente, pôr ocasião da elaboração dos orçamentos anuais correspondentes àqueles exercícios.

Art. 2º - Fica revogados os artigos 5º e 6º da Lei nº607/96.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a 1º de Janeiro de 1.997.

Prefeitura Municipal de Mirabela-MG, 06 de junho de 1.997.

* Fábio de Jesus Ribeiro Silva
* Prefeito Municipal
* Mirabela-MG

* Dirceu Couto de Oliveira
* Secretário Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRABELA
APROVADO EM: 06 / 06 / 97
PRESIDENTE